



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná



Ofício nº 643

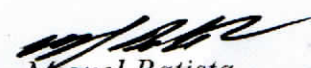
Lapa, 23 de Agosto de 2006.

Senhor Presidente:

Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, estou enviando a essa Casa de Leis, para ser submetido a referendo, Décimo Sexto Aditivo ao Contrato de Concessão nº 250/82, firmado com a SANEPAR, o qual prorroga vigência do Décimo Terceiro Termo Aditivo ao contrato acima citado.

Na oportunidade, subscrevo-me,

Cordialmente


Miguel Batista
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo nº: 00649 / 2006

Data: 28/08/2006 - 10:07


Responsável: INE

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
RUA, Nº 100


Décimo Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 250/82 de 13/10/1982, que entre si fazem a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR e o MUNICÍPIO DE LAPA, conforme adiante se declara:

Nesta data comparecem de um lado o MUNICÍPIO DE LAPA, representado por seu Prefeito Municipal MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA, devidamente autorizado pela Lei de Concessão nº 11/82 de 01/10/1982, e do outro a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, sociedade de economia mista estadual, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.484.013/0001-45, com sede na Rua Engenheiros Rebouças nº 1376, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, STÊNIO SALES JACOB e por seu Diretor de Investimentos, HEITOR WALLACE DE MELLO E SILVA, para firmar Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 250/82, e seus Termos Aditivos, nas condições expressas nas cláusulas seguintes:

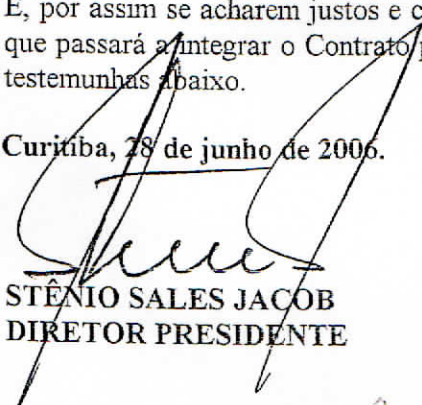
CLÁUSULA PRIMEIRA – o presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo previsto na Cláusula Sétima do Décimo Terceiro Termo Aditivo do contrato acima citado. O prazo de vigência deste instrumento é de 24 (vinte e quatro) meses a contar de 30/06/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA – o presente Termo Aditivo tem por base o Parecer Técnico nº 090/2006 ASR de 21/06/2006 e o Parecer Jurídico nº 872/2006 de 27/06/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA – as demais cláusulas e condições do Contrato de Concessão e seus Termos Aditivos originais, que não colidam com as do presente instrumento, permanecem válidas e inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir as questões decorrentes deste Termo Aditivo, as partes elegem o Foro de Curitiba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim se acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o Contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 28 de junho de 2006.


STÊNIO SALES JACOB
DIRETOR PRESIDENTE


MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL


HEITOR WALLACE DE MELLO E SILVA
DIRETOR DE INVESTIMENTOS

Testemunhas:



Araci Nazarete Camargo
RG 3.473.622-7
CPF 471.279.029-68

CERTIFICADO DE VERACIDADE
DA PRESENÇA FOTOCOPIA A
MIM APRESENTAÇÃO COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 23/08/2006

CAMARA MUNICIPAL DA LAPA
ASSESSORIA JURÍDICA
Parecer nº 142/2006

REF. CONVÊNIO ENTRE A SANEPAR E O MUNICÍPIO DE LAPA.

O Ofício nº 643/2005 do Executivo Municipal, nos encaminha convênio para *referendum* deste Poder Legislativo.

Trata-se do Décimo Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 250/82 de 13/10/1982, que entre si fazem a Companhia de Saneamento do Paraná- SANEPAR e o Município de Lapa, com o objetivo de prorrogar o prazo previsto na Clausula Sétima do Décimo Terceiro Termo Aditivo do Contrato em comento.

O prazo de vigência do presente instrumento é de 24 (vinte e quatro) meses a contar de 30/06/2006, sendo que as demais cláusulas e condições do Contrato de Concessão e seus Termos Aditivos Originais permanecem válidas e inalteradas.

Quanto à competência de o Sr. Prefeito Municipal firmar referido convênio e encaminhá-lo para este Legislativo Municipal, a matéria está inserta no inciso XXV, do art. 69, de nossa Lei Orgânica Municipal, que assim dispõe: "celebrar convênio *ad referendum* da Câmara Municipal".

Tendo em vista tratar-se de mera prorrogação de prazo, entendemos, pois, que inexistem óbices de natureza legal/jurídica que possam impedir a sua apreciação pelo Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer.

Lapa-Pr, 28 de setembro de 2006.

FABIANO P. H. Kaled
Assessor Especial

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

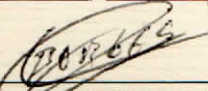
ASSUNTO: REFERENDA DÉCIMO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 250/82, FIRMADO COM A SANEPAR, O QUAL PRORROGA VIGÊNCIA.

PARA ANÁLISE E POSTERIOR PARECER DA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 29 DE SETEMBRO DE 2006

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RECEBI O PROJETO EM 29 / SETEMBRO / 2006.


LEANDRO P. BORGES DA SILVEIRA

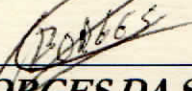
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR

JUCIEL V. D. DOS SANTOS

LAPA, EM 29 / 09 / 2006.


LEANDRO P. BORGES DA SILVEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

LAPA - PR
P.L.S. Nº

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE DECRETO Nº 39/06

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Referenda Décimo Sexto Aditivo ao Contrato de Concessão nº 250/82, firmado com a Sanepar, o qual prorroga vigência.

Parecer

O Projeto não apresenta nenhuma irregularidade quanto a sua legalidade, a demais cumpre com a técnica legislativa.

Desta forma colocamos a proposta, ao douto Plenário para decisão final.

Lapa, 02 de Outubro de 2006

Juciel Vilmar Jungles dos Santos
JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
Relator

VOTO:

Ver. MARCO ANTONIO BORTOLETO

VOTO:

Ver. LEANDRO PIERIN BORGES DA SILVEIRA



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

CANALHA
LAPA - RR
PLS. Nº

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
39/2006

SÚMULA: REFERENDA DÉCIMO
SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE
CONCESSÃO Nº 250/82, FIRMADO
COM A SANEPAR, O QUAL
PRORROGA VIGÊNCIA.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação vem,
mui respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário o
seguinte **PROJETO**:

Art. 1º - Fica referendado Décimo Sexto
Aditivo ao Contrato de Concessão nº 250/82, firmado com a
Sanepar, o qual prorroga vigência.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL LAPA - PARANÁ

Art. 2º - O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo previsto na Cláusula Sétima do Décimo Terceiro Termo Aditivo do contrato acima citado. O prazo de Vigência deste instrumento é de 24 (vinte e quatro) meses a contar de 30/06/2006.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA-PR, em 02 de Outubro de 2006

Juciel V. J. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS

Relator

LEANDRO P. BORGES DA SILVEIRA

Membro

MARCO ANTONIO BORTOLETTO

Membro

DECRETO LEGISLATIVO Nº 134, de 04 de Outubro de 2006

Súmula: REFERENDA DÉCIMO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº. 250/82, FIRMADO COM A SANEPAR, O QUAL PRORROGA VIGÊNCIA.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVOU** e esta Presidência **D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica referendado Décimo Sexto Aditivo ao Contrato de Concessão nº. 250/82, firmado com a Sanepar, o qual prorroga vigência.

Art. 2º - O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo previsto na Cláusula Sétima do Décimo Terceiro Termo Aditivo do contrato acima citado. O prazo de Vigência deste instrumento é de 24 (vinte e quatro) meses a contar de 30/06/2006.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 04 de Outubro de 2006.


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente


JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
1º Secretário